

NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA

REFERÊNCIA: CONCORRÊNCIA Nº 02/2022 – CONTRATO Nº 045/2023.

ASSUNTO: ATRASO NA EXECUÇÃO CONTRATUAL.

O MUNICÍPIO DE MATINA – BAHIA, com sede na Praça Helena Carmem de Castro, s/n, MATINA – BA, CEP: 46.480- 000, através da Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar por Inexecução Contratual, designado pela Portaria nº 17 de abril de 2022, vem por meio desta, **NOTIFICAR** a empresa

PLANALTO CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS EIRELLI, inscrita no CNPJ sob nº 26.193.886/0001-20, com sede na Rua Castro Alves, nº 119, Centro, Planalto, Estado da Bahia, CEP: 45.190-000, representada pelo Sr. Stênio Haine da Silva, portador do Documento de Identidade nº 65.919.081-3, SSP/BA e inscrito no CPF sob o nº 058.547.875-98, pelos fundamentos adiantes dispostos:

CONSIDERANDO que o Município e a notificada firmaram o Contrato Administrativo nº 045/2023, decorrente do processo licitatório Concorrência Pública nº 02/2022, que tem por objeto a **CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA 12 SALAS, NA SEDE DO MUNICÍPIO DE MATINA ESTADO DA BAHIA**, com recursos oriundos de convênio firmado com a Secretaria de Educação do Governo do Estado da Bahia – Convênio nº 280/2022;

CONSIDERANDO a notificação ora anexa, elaborada pela Assessoria de Engenharia desta Prefeitura, em que relata que:

- Em vistoria realizada pela fiscalização municipal, no dia 07 de fevereiro de 2024, foi constatado que a empresa **PLANALTO CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS EIRELLI**, interrompeu todos os serviços na obra durante um período superior a 45 (quarenta e cinco) dias, sem realizar quaisquer medidas protetivas nos serviços já realizados, surgindo assim patologias construtivas, como instauração do processo de oxidação das ferragens de fundações/pilares que estavam sem concluir a concretagem, em contato direto com o solo e umidade, sendo totalmente expostas as intempéries, afetando assim o desempenho das estruturas de concreto, haja visto que o processo de corrosão nas armaduras não apresenta medidas eficazes de correção/contenção, o que acaba por se tornar uma questão preocupante, podendo assim afetar de forma direta a durabilidade e vida útil da edificação.

- A Fiscalização constatou que as atividades apresentam **ATRASO SIGNIFICATIVO DE EXECUÇÃO**, não sendo cumprido o cronograma físico proposto pela empresa, o que acaba por afetar seriamente o andamento e liberação de parcelas de recursos do convênio, logo prejudicando de forma significativa os prazos firmados pelo município para conclusão e funcionamento da obra em questão.

CONSIDERANDO que chegou ao conhecimento da Administração Municipal a informação de que existem verbas trabalhistas em atraso por parte da contratada face aos colaboradores que laboram na obra objeto deste contrato.

Diante do exposto, vimos por este **DAR CONHECIMENTO DA NOTIFICAÇÃO ANEXA** à empresa **PLANALTO CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS EIRELLI**, para que responda:

Dorles Rodrigues de Jesus

- a) no prazo máximo de 48 (quarenta e oito horas), informando acerca da disposição na continuidade da obra;
- b) no prazo máximo de 48 (quarenta e oito horas), apresentando os comprovantes de quitação das verbas trabalhistas dos trabalhadores da obra, inclusive dos vigilantes, bem como uma declaração de que a empresa está adimplente com as obrigações trabalhistas decorrentes do contrato em comento;
- c) que apresente um novo cronograma físico-financeiro no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, sob pena de incorrer em ilícito contratual, que poderá culminar na rescisão contratual.

Cabe destacar que, caso não sejam atendidas as ações ora requeridas, será iniciado o processo administrativo com o fim de rescindir o contrato de forma unilateral em razão da inexecução do objeto, o que culminará na aplicação das multas e sanções previstas contratualmente e na legislação aplicável, o que inclui a declaração de inidoneidade e suspensão do direito de licitar por até 2 (dois) anos e consequente inclusão da empresa no CEIS (Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas).

Nestes termos, aguardamos retorno.

Matina/BA, 15 de fevereiro de 2024.


DARLES RODRIGUES DE JESUS

Fiscal do Contrato

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL PARA CUMPRIMENTO DE SERVIÇOS CONTRATADOS

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

Por meio deste venho notificar formalmente a empresa **PLANALTO CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS EIRELLI**, inscrita no CNPJ sob nº 26.193.886/0001-20, com sede na Rua Castro Alves, nº 119, Centro, Planalto, Estado da Bahia, CEP: 45.190-000, representada pelo Sr. Stênio Haine da Silva, portador do Documento de Identidade nº 65.919.081-3, SSP/BA e inscrito no CPF sob o nº 058.547.875-98, vencedora do Edital de Concorrência Nº 002/2022, contrato administrativo nº 045/2023, assinado em 22 de março de 2023, que tem como objeto **CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA 12 SALAS, NA SEDE DO MUNICÍPIO DE MATINA ESTADO DA BAHIA**, com recursos oriundos de convênio firmado com a Secretaria de Educação do Governo do Estado da Bahia – Convênio nº 280/2022, do ocorrido:


- Em vistoria realizada pela fiscalização municipal, no dia 07 de fevereiro de 2024, foi constatado que a empresa **PLANALTO CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS EIRELLI**, interrompeu todos os serviços na obra durante um período superior a 45 (quarenta e cinco) dias, sem realizar quaisquer medidas protetivas nos serviços já realizados, surgindo assim patologias construtivas, como instauração do processo de oxidação das ferragens de fundações/pilares que estavam sem concluir a concretagem, em contato direto com o solo e umidade, sendo totalmente expostas as intempéries, afetando assim o desempenho das estruturas de concreto, haja visto que o processo de corrosão nas armaduras não apresenta medidas eficazes de correção/contenção, o que acaba por se tornar uma questão preocupante, podendo assim afetar de forma direta a durabilidade e vida útil da edificação.
- A Fiscalização constatou que as atividades apresentam **ATRASO SIGNIFICATIVO DE EXECUÇÃO**, não sendo cumprido o cronograma físico proposto pela empresa, o que acaba por afetar seriamente o andamento e liberação de parcelas de recursos do convênio, logo prejudicando de forma significativa os prazos firmados pelo município para conclusão e funcionamento da obra em questão.

Praça Helena Carmem de Castro Donato, s/nº, fone (77) 3643-1008 / 3643-1010,
CEP 46480-000, CNPJ 16.417.800/0001-42 - gabinete@matina.ba.gov.br Matina – Bahia

Diante do exposto, solicito em **CARÁTER DE URGÊNCIA QUE EMPRESA RETOME OS SERVIÇOS NO PRAZO MÁXIMO DE 05 (CINCO DIAS)**, e que a mesma apresente novo cronograma de execução de obra para apreciação dentro do mesmo prazo estipulado para o retorno.

Fica ciente a empresa, acima qualificada, que o não atendimento a esta notificação ou a não apresentação de justificativas técnicas plausíveis e comprovadas documentalmente, que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA IRÁ PROCEDER COM O DISTRATO/CANCELAMENTO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, MENCIONADO ANTERIORMENTE, E APLICAÇÃO DAS MULTAS E SANÇÕES PREVISTAS EM LEI.**

Matina, Estado da Bahia, 08 de fevereiro de 2024.

Documento assinado digitalmente
 BRUNO BATISTA FERREIRA CARNEIRO
Data: 08/02/2024 16:01:59-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Bruno Batista Ferreiro Carneiro
Engenheiro Civil
ART de Fiscalização: Nº BA 20220180122